

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020**

**CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS TORNA PÚBLICO que estará procedendo ao Chamamento Público, no período entre 27 de janeiro de 2020 a 27 de janeiro de 2021, no horário das 07h:45min às 11h:45min, e das 13h:30min às 17h30min, no Setor de Compras do Município de Ibiraiaras, situado na Rua João Stella, nº 55, sede da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, para fins de CREDENCIAMENTO de laboratórios de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais.

A Comissão de Licitações procederá no exame da documentação apresentada para o cadastramento no **prazo de até dois dias após** a apresentação da documentação, sendo que posteriormente será elaborado contrato com as empresas consideradas habilitadas no credenciamento.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas, em especial de laboratórios de análises clínicas, interessadas em firmar com o Município contrato, de forma continuada, de prestação de serviços de exames laboratoriais para pacientes do Sistema Único de Saúde, nos itens relacionados no ANEXO I e nos valores determinados pela tabela SUS, acrescidos de 40%.

1.2. É vedada a prestação do serviço credenciado em qualquer dependência do Município.

1.3. Caberá ao credenciado suportar com todas as despesas para realização dos exames, quer seja de pessoal, encargos, tributos, e do material e equipamentos necessários.

1.4. A escolha do laboratório para a realização do(s) exame(s) se dará ao livre critério do paciente.

1.5. O exame laboratorial, conforme requisição médica, somente poderá ser realizada após a devida autorização do Município, e decorrente de atendimento prestado no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Ibiraiaras.

1.5.1. Pacientes atendidos com receitas de médicos de convênio ou particulares, não farão jus a realização de exames via SUS.

1.6. Para o pagamento o Município também utilizará o repasse de recursos federais, os quais serão divididos entre as empresas **Contratadas**, de forma proporcional.

1.6.1. O Município poderá estabelecer quotas de exames, ou limites de gastos, atendendo as normativas orçamentárias e financeiras.

1.7. Todos os exames realizados pelas empresas **Contratadas** serão remunerados conforme valores constantes na tabela SUS, acrescidos de 40%.

1.8. Os Estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

2.1. Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, durante o período de vigência deste edital, durante o horário de funcionamento do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras- RS.

2.2 - As informações fornecidas serão conferidas, e, a pessoa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

2.2.1. Da decisão que rejeita a habilitação caberá recurso no prazo de 5 dias.

2.2.2. Noutro momento que a interessada tenha regularizada a pendência que ensejou o indeferimento da habilitação, poderá apresentar novo pedido de habilitação.

2.3 - Para habilitação o licitante deverá apresentar:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitado pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93;
- i) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública.
- j) Alvará Sanitário emitido pela Coordenadoria Regional da Saúde;
- k) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (**Anexo III**).
- l) relação dos serviços laboratoriais que se propõe a realizar, observado o preço fixado no **Anexo I** deste edital, com o acréscimo do item 1.7;
- m) Capacidade máxima de atendimento diária para fins deste cadastramento;
- n) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul (CRF/RS) e/ou em outro Conselho de Classe que regulamente profissões que possuam aptidão técnica para o exercício das funções objetivadas por este credenciamento, no âmbito deste Estado.
- o) Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa junto ao CRF/RS;

p) Comprovação de que o(s) bioquímico é sócio ou funcionário da empresa;

q) Comprovação de que o(s) bioquímico(s) possuem registro no CRF/RS;

2.4 - Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

2.5 - No recebimento da documentação de habilitação será aberto protocolo administrativo.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa **Contratada**, na cidade de Ibiraiaras-RS, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte dos pacientes e pela retirada dos laudos e/ou resultados dos exames realizados, nem disponibilização de local para coleta.

3.1.1. A coleta do material e entrega do laudo deverá ocorrer na cidade de Ibiraiaras.

3.2. - Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, **sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.**

3.3 - Em caso de haver mais de uma empresa **Com tratada** para a realização do mesmo procedimento, é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o numero de atendimentos a que se propôs a **Contratada**.

3.5. Em caso de haver mais de uma empresa **Contratada**, a **Secretária Municipal de Saúde** fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a **Contratada** cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

3.7. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Termo ocorrerão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08 - Secretaria Municipal da Saúde.
Unid. Orçamentária:	08.01. Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Rubrica:	3.3.90.39.50.00.00 Serviços médico-hospitalares, odontológicos e Laboratoriais.
Fonte:	40 - ASPS.
Despesa:	771.

Órgão:	08 - Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01. Fundo Municipal de Saúde com Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	2.151 Manutenção Assist. Hospit e Ambulat. Média e alta complexidade - Rec
Rubrica:	3.3.90.39.50.00.00 Serviços médico-hospitalares, odontológicos e Laboratoriais
Fonte:	4501 - Custeio - Atenção de média e alta complexidade
Despesa:	915

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações próprias que forem aprovadas.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de nota fiscal devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Saúde, com retenção dos tributos e/ou contribuições, na forma da lei, e atendido os demais requisitos especificados no contrato constante do anexo II.

6. DA FORMALIZAÇÃO

6.1 - O credenciamento será formalizado mediante contrato próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

7. DO PESSOAL DA CONTRATADA e DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

7.1 - É de responsabilidade da **Contratada**, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários a execução dos serviços que lhe forem

determinados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

8. DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS:

8.1 - Durante a vigência deste Cadastramento, os valores contratuais apenas poderão ser revistos no caso de alteração por parte do Governo Federal nos valores constantes na Tabela SUS.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

10 - CONSTITUEM-SE ANEXOS DESTE EDITAL:

I - Relação de exames laboratoriais; (Anexo I);

II - Minuta do contrato para a prestação de serviços de exames laboratoriais; (Anexo II)

III - Declaração que não emprega menor; (Anexo III)

Maiores Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h:45min às 11h45min, e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita na Rua João Stella nº.55, na cidade de Ibiraiaras, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo telefone (54) 33551122.

Ibiraiaras - RS, 23 de janeiro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2020
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

ANEXO II
Minuta do Contrato

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua João Stella nº. 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado de **Contratante** e, _____, (qualificar), doravante denominada **Contratada**, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado na Chamada Pública Nº. 02/2020, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação, por parte da **CONTRATADA**, para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, precisamente de exames laboratoriais, nos itens relacionados no ANEXO I e nos valores determinados pela tabela SUS, acrescidos de 40%.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá realizar os atendimentos de acordo com a necessidade do Município, de **segunda à sexta-feira**, em dias úteis, nos horários de atendimento do estabelecimento credenciado.

Parágrafo Segundo - O credenciado, para realizar o exame laboratorial, deverá certificar o atendimento aos seguintes requisitos cumulados:

- a) se o paciente é residente neste município;
- b) se a solicitação de exame foi expedido por médico do SUS - Sistema Único de Saúde, do Município de Ibiraiaras
- c) se a realização do exame foi devidamente autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
- d) se o exame solicitado atende o constante do anexo I do edital de chamamento público;

Parágrafo Terceiro - Em caso de haver mais de uma empresa **Contratada**, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a **Contratada** cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais, sendo que a escolha do laboratório caberá ao paciente.

Parágrafo Quarto - Não serão pagos exames realizados sem o atendimento as exigências do parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A prestação de serviços é exclusiva da Contratada, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

Parágrafo Sexto - O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

Parágrafo Sétimo - A **Contratada** deverá enviar mensalmente relatório de cada procedimento realizado com correspondente relação de pacientes atendidos, acompanhada das requisições emitidas pelo médico credenciado pelo SUS e com comprovante de realização do exame por parte do paciente devidamente assinado por este, e da autorização expedida pelo Município.

Parágrafo Oitavo - Somente poderá ser realizado exame a pacientes que sejam portadores de requisição emitidos por médico credenciado pelo Sistema Único de Saúde que prestam serviços ao Município de Ibiraiaras.

Parágrafo Nono - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Décimo - Todos os exames realizados pela **Contratada** serão remunerados conforme valores constantes na tabela SUS, acrescidos de 40%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses(art. 57, II da Lei nº 8666/93), contados estes da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO: O valor pelos serviços realizados pela **CONTRATADA** será pago de acordo com o número de atendimentos efetuados durante o mês de referência, tendo como parâmetro a Tabela constante do **Anexo I** do Edital de Chamamento nº 02/2020, sendo condição para a efetivação do pagamento a apresentação pela **Contratada** dos seguintes documentos:

- a) da Nota Fiscal de Serviço, devidamente visada pela Secretaria Municipal da Saúde, a qual deverá ser apresentada até o 15º (quinto) dia útil do mês seguinte daquele em que os serviços foram prestados,
- b) relatório que atenda os requisitos parágrafo sétimo da cláusula primeira deste contrato administrativo, devidamente aprovado pela fiscal deste contrato.

Parágrafo Primeiro- Durante a vigência deste Cadastramento, os valores serão revisto a cada 12 meses contados da data do lançamento deste Edital, mediante a aplicação de variação que venha a ser aplicada nos preços referenciados na Tabela SUS. Ausência de variação da tabela SUS, igualmente restará sem variação o valor contratado.

Parágrafo Segundo - Em caso de haver mais de uma empresa **Contratada**, a Secretária Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a **Contratada** cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - Se constitui obrigação da Contratada:

- a) Manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais, bem como eventuais indenizações deferidas em decorrência dos serviços prestados;
- c) realizar os atendimentos de acordo com a necessidade do Município, e de acordo com o Anexo I;
- d) Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços;
- e) Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o presente contratado;
- f) Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- g) Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;
- h) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre seus exames;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente deste;

j) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

Parágrafo único - A Contratada deverá prestar o serviço na cidade de Ibiraiaras, não podendo: a) transferir direitos e obrigações decorrentes desse Termo; b) efetuar a cobrança de qualquer valor a título de diferença dos usuários dos serviços objetos deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO: O **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, mediante ação da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxx, e a função de gestor por xxxxxxxxxxxxxxxxx, situação que não excluirá ou restringirá a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: Constituem motivos para rescisão contratual, os casos previstos nos artigos 77 e 79 da Lei Federal n. 8666/93, acarretando consequências e sanções previstas na referida lei.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONTRATADA** não satisfaça os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa - No caso de negligência ou não realização dos serviços aqui dispostos será aplicada à **Contratada** multa de R\$ 100,00 (cem) reais por dia;

III - Caso a **CONTRATADA** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil) reais e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser descontada do valor a pagar para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas dos serviços realizados por força deste Termo ocorrerão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	08 - Secretaria Municipal da Saúde.
Unid. Orçamentária:	08.01. Fundo Municipal de Saúde.
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Secretaria de Saúde.
Rubrica:	3.3.90.39.50.00.00 Serviços médico-hospitalares, odontológicos e Laboratoriais.
Fonte:	40 - ASPS.
Despesa:	771.

Órgão:	08 - Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01. Fundo Municipal de Saúde com Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	2.151 Manutenção Assist. Hospit e Ambulat. Média e alta complexidade - Rec
Rubrica:	3.3.90.39.50.00.00 Serviços médico-hospitalares, odontológicos e Laboratoriais
Fonte:	4501 - Custeio - Atenção de média e alta complexidade
Despesa:	915

Parágrafo Único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta de dotações próprias que forem aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes oportunidades:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA** , cujo aviso formal deverá ser dado com antecedência mínima de 60(sessenta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) de forma unilateral pelo **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS: Este instrumento está vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 02/2020, sendo que as condições nele previstos, mesmo que não transcritas neste instrumento, obrigam as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termos, em três vias de iguais teor e forma.

Ibiraiaras, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Identificação:

Identificação:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2020
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2020
CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Ibiraiaras/RS

Chamada Pública N°. 02/2020 - Credenciamento, de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamada Pública n°. 02/2020 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Razão Social:

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal
Carimbo e Assinatura

**(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 -
Documentação)**